

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021
PROTOCOLO 11282/2021
Processo Administrativo nº. 22/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

1. Ao oitavo dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari OAB/PR 44.039**, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, e o DETENTOR DA ATA **SG ARAUJO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.592.821/0001-08, Inscrição Estadual nº. 90.867.308-52, com endereço à Avenida Londres, nº 491, CEP: 83.405-110, bairro: Rio Verde, cidade de Colombo, Estado do Paraná, telefone: (41) 99612-7017, e-mail: contatosgaraujo@gmail.com, neste ato representado por sua sócia, Sra. **Selma Gomes de Araujo**, inscrita no CPF sob nº. 17.239.869-09.

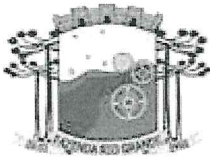
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.**

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 23.940,30 (vinte e três mil e novecentos e quarenta reais e trinta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto

SELMA GOMES DE ARAUJO:017239869
Assinado de forma digital por
SELMA GOMES DE
ARAUJO:01723986909
Dados: 2021.09.09 10:12:54
-03'00"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2021.

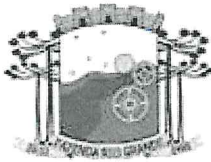
3. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

- a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Brunnel Rene Corsi Lutf, Mat.: 349.014;
- b) Secretaria Municipal de Administração: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Mat.: 350.285;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos santos, Mat.: 351.759;
- d) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
- e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
- f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Guilherme Zampronio Bariviera, Mat.: 351.695;
- g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araujo da Silva, Mat.: 358.041;
- h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Decreto 5495/2021;
- i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, Mat.: 351.295;
- j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
- k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Priscila Marcondes dos Santos, Mat.: 351.372;
- l) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145;
- m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Henrique Fontoura Silva, Decreto 5496/2021;
- n) Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, Mat.: 352.156; Kely Steinhaus Cezar, Mat.: 350.721;

SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909
Assinado de forma digital por SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909
Dados: 2021.09.09 10:13:20 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

- o) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
- p) Corpo de Bombeiros: Ramon Murilo Mendes, RG: 6.273.997-5;
- q) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

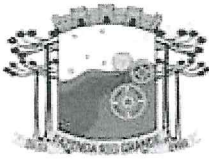
5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,

SELMA GOMES DE
ARAÚJO:0172398
6909
Assinado de forma digital por
SELMA GOMES DE
ARAÚJO:01723986909
Dados: 2021.09.09 10:13:40
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

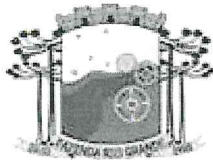
6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

SELMA GOMES DE
ARAÚJO:01723986
909
Assinado de forma digital
por SELMA GOMES DE
ARAÚJO:01723986909
Dados: 2021.09.09
10:14:03 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

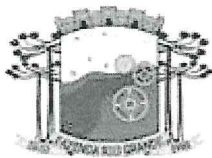
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Secretária
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	SMELJ
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	SMA
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	SMMA
22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000	SMMA
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	SMG
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	SMTER
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	SMTER
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	1007	SMH
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	SMCS
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	SMDE
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	SMDE
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	SECULT
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	SECULT
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	SECULT
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	SME
04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30	1000	SME
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	SME

SELMA GOMES DE
ARAUJO:01723986909

Assinado de forma digital por
SELMA GOMES DE
ARAUJO:01723986909
Dados: 2021.09.09 10:14:27 -03'00'



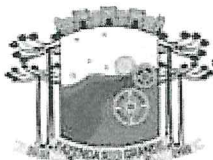
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	SME
04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30	1104	SME
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	SMAS
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000	SMAS
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30	1934	SMAS
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	1934	SMAS
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000	SMAS
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726	SMAS
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936	SMAS
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	SMAS
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507	SMH
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	SMS
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	SMS
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	SMS

SELMA GOMES DE
ARAÚJO:0172398690
9

Assinado de forma digital por
SELMA GOMES DE
ARAÚJO:0172398690
Data: 2021.09.09 10:14:51 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	SMS
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303	SMS
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	1515	FUNREBOM
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000	GABINETE

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

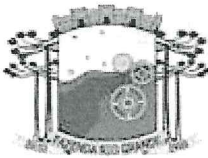
10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

SELMA GOMES DE
ARAUJO:01723986
909

Assinado de forma digital por
SELMA GOMES DE
ARAUJO:01723986909
Dados: 2021.09.09 10:15:15
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

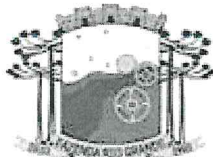
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1%

SELMA GOMES DE
ARAUJO:0172398
6909
Assinado de forma digital por SELMA
GOMES DE ARAUJO:01723986909
Dados: 2021.09.09 10:15:38 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

(um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

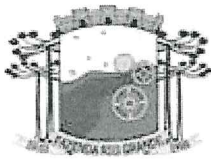
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986
909
Assinado de forma digital por SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909
Dados: 2021.09.09 10:16:03 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

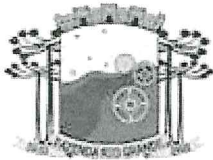
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a

SELMA GOMES DE
ARAÚJO:0172398
6909
Assinado de forma digital
por SELMA GOMES DE
ARAÚJO:01723986909
Dados: 2021.09.09 10:16:26
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA SG ARAUJO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

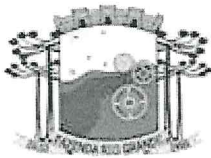
15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

SELMA
GOMES DE
ARAÚJO:0172
3986909

Autorizada de forma digital por SELMA
GOMES DE ARAÚJO:0172
Data: 2021.07.19 10:16:49 -03'02'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

P/Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

SELMA GOMES DE
ARAUJO:01723986909

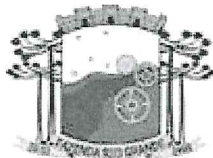
Assinado de forma digital por SELMA
GOMES DE ARAUJO:01723986909
Dados: 2021.09.08 16:52:42 -03'00'

Selma Gomes de Araujo
SG ARAUJO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021
PROTOCOLO 11282/2021
Processo Administrativo nº. 22/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Selma Gomes de Araujo**, representante legal da empresa/organização **SG ARAUJO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 39.592.821/0001-08, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

SELMA GOMES DE ARAUJO:01723986909
909

Assinado de forma digital por
SELMA GOMES DE
ARAÚJO:01723986909
Dados: 2021.09.08 16:52:13
+03'00'

Selma Gomes de Araujo
SG ARAUJO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/2

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2021 Licitação: 14/2021 - PE Data da Homologação: 25/08/2021									
Fornecedor: 20527 - SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA									
2	13-04-0410	Balde, material plástico, inclusive alça plástica, capacidade 12 litros, características adicionais: reforço no fundo e bordas. Contendo marca do produto na unidade.	COLOR	UNI	400,000	0,0000	9,8600	3.944,00	Venceu
3	13-04-0411	Balde, material plástico, inclusive alça plástica, capacidade 8 litros, características adicionais: reforço no fundo e bordas. Contendo marca do produto na unidade.	COLOR	UNI	500,000	0,0000	7,0000	3.500,00	Venceu
11	13-04-0419	Prendedor de roupa composto de plástico e mola de aço - pacote com 12 unidades. Contendo marca do produto no pacote.	IMPORT	PCT	650,000	0,0000	1,4400	936,00	Venceu
25	13-04-0433	Espanador sintético: 30 cm - com cerdas finas em polipropileno e cabo longo de plástico. Próprio para extração de pó, lavável. Contendo marca do produto na unidade.	IMPORT	UNI	40,000	0,0000	17,8900	715,60	Venceu
28	13-04-0436	Sabão glicerinado com 200grs em barras, embalado em filme de polietileno ou PVC, reciclável com registro do produto no Ministério da Saúde, conforme Portaria 5/SNVS/MS de 15/01/1985. Pacote com 5 unidades. Contendo marca do produto na embalagem.	LIMPISSIMA	PCT	1.500,000	0,0000	4,5300	6.795,00	Venceu
84	13-04-0492	Suporte de sabonete líquido com reservatório, fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto. Fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave múltipla. Comercializados nas versões com reservatório e para refil. DIMENSÕES: A = Altura: 26,3 cm L= Largura: 13,8 cm P= Prof: 12,6 cm.	CONTABIL	UNI	330,000	0,0000	19,0900	6.299,70	Venceu

Assinado de forma digital
por SELMA GOMES DE
ARAUJO:01723986909
Dados: 2021.09.09 09:59:58
+03'00"

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

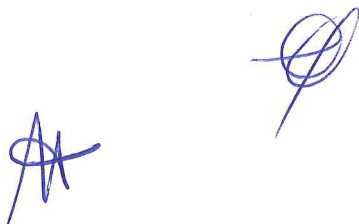


Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2021 Licitação: 14/2021 - PE Data da Homologação: 25/08/2021									
Fornecedor: 20527 - SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA									
86	13-04-0494	Escova de mamadeira,deverá possuir design anatômico que possibilitam a limpeza de bicos e mamadeira ,para limpeza até o fundo e bordas que acumulam sujeiras,alça em polipropileno ou ,material similar e cerdas e poliamida	NEW	UNI	250,000	0,0000	7,0000	1.750,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					3.670,000			23.940,30	

Fazenda Rio Grande, 8 de Setembro de 2021.

SELMA GOMES DE
ARAUJO:01723986
909

Assinado de forma digital por
SELMA GOMES DE
ARAUJO:01723986909
Dados: 2021.09.09 10:00:23
-03'00'





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº205/2021 de 24 de setembro de 2021

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021

Objeto: "Aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE;
Processo Administrativo: 22/2021;
Protocolo: 11282/2021;
Data da Assinatura: 09/09/2021.

Detentor: MR COMÉRCIO LTDA;
CNPJ: 37.351.559/0001-32;
Inscrição Estadual nº: 20.544.234-0;
Endereço: Rua Dom José Tomaz, nº 1126, apto 1001, Bairro Tirol, Cidade de Natal/RN;
Administrador: Filipe Bruno de Araújo Ramos Martins;
CPF nº: 915.944.804-00;
Valor Total: R\$ 118.098,75 (cento e dezoito mil e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Detentor: R S RICARDO - ME;
CNPJ: 13.320.356/0001-90;
Inscrição Estadual nº: 144/0102675;
Endereço: Rua Universitária, nº 900, Bairro Engenho Velho, Cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Rodrigo Steffen Ricardo;
CPF nº: 924.122.450-58;
Valor Total: R\$ 27.497,76 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Detentor: ZOOM COMERCIAL EIRELI;
CNPJ: 39.518.890/0001-63;
Inscrição Estadual nº: 129.941.667-118;
Endereço: Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, nº 192, São Paulo/SP;
Administrador: Ana Aparecida Rosa;
CPF nº: 076.774.948-03;
Valor Total: R\$ 52.055,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e cinco reais).

Detentor: COMERCIAL BORA EIRELI;
CNPJ: 04.094.110/0001-10;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax local 427-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual nº: 90.230.725-70;
Inscrição Municipal nº: 907801;
Endereço: Estrada Rio do Acima, s/n, (épós igreja), Faxinal do Tanque - Araucária/PR;
Administrador: Marcos Adriano Bora;
CPF nº: 921.925.809-91;
Valor Total: R\$ 531.489,00 (quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME;
CNPJ: 09.245.708/0001-87;
Inscrição Estadual nº: 9042535025;
Inscrição Municipal nº: 550329-6;
Endereço: Rua Wilibaldo Kaiser, nº 348, CIC - Curitiba/PR;
Administrador: Kleber de Moura Dalabona;
CPF nº: 006.368.929-48;
Valor Total: R\$ 36.214,50 (trinta e seis mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Detentor: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA;
CNPJ: 80.047.087/0001-91;
Inscrição Estadual nº: 90296132-11;
Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº 896, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR;
Administrador: Lucimara Elias Rocha;
CPF nº: 714.662.909-00;
Valor Total: R\$ 14.487,60 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Detentor: KELLY A. D. S. MINIOLO COMÉRCIO DE PRODUTOS;
CNPJ: 21.782.356/0001-02;
Inscrição Estadual nº: 9089594-83;
Inscrição Municipal nº: 711577-6;
Endereço: Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto - Curitiba/PR;
Administrador: Kelly Angélica Dalgado Scherer Minioi;
CPF nº: 047.556.019-16;
Valor Total: R\$ 130.055,30 (cento e trinta mil e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Detentor: GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP;
CNPJ: 21.604.118/0001-07;
Inscrição Estadual nº: 90713802-00;
Inscrição Municipal nº: 11359;
Endereço: Avenida Paraná, nº 1741 - Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Renato Luis Montanari;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax local 427-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

CPF nº: 262.444.890-04;
Valor Total: R\$ 34.953,50 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Detentor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA;
CNPJ: 06.220.022/0001-43;
Inscrição Estadual nº: 25975015;
Endereço: Rua João Adolfo Müller, nº 53, sala 02 Bairro Costa e Silva - Joinville/SC;
Administrador: Lella Patrícia de Lima;
CPF nº: 828.143.929-72;
Valor Total: R\$ 8.177,00 (oito mil e cento e setenta e sete reais).

Detentor: VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA;
CNPJ: 18.184.205/0001-30;
Inscrição Estadual nº: 257.043.373;
Inscrição Municipal nº: 124295;
Endereço: Rua Cidade de Medianeira, nº 150, Ulisses Guimarães - Joinville/SC;
Administrador: Alexandre Jonas Martins Araujo;
CPF nº: 925.220.509-82;
Valor Total: R\$ 23.138,34 (vinte e três mil e cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Detentor: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI;
CNPJ: 25.329.901/0001-52;
Inscrição Estadual CAD ICMS nº: 319/0004201;
Endereço: Rua do Comércio, nº 855, bairro: Centro, cidade de Taquarucu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Gilgia Perini Gambini;
CPF nº: 002.259.920-46;
Valor Total: R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e setenta reais).

Detentor: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI;
CNPJ: 30.888.187/0001-72;
Inscrição Estadual nº: 258738693;
Inscrição Municipal nº: 254198;
Endereço: Rua Dom Luiz, nº 171 - Bairro: Vila Real, Balneário Camboriú/SC;
Administrador: Sirlana Verginila Braga;
CPF nº: 030.178.600-35;
Valor Total: R\$ 38.093,52 (trinta e oito mil e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax local 427-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: SG ARAUJO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 39.592.821/0001-08;
Inscrição Estadual nº: 90.857.308-52;
Endereço: Avenida Londres, nº 491, bairro: Rio Verde, cidade de Colombo, Estado do Paraná;
Administrador: Selma Gomes de Araujo;
CPF nº: 17.239.869-09;
Valor Total: R\$ 23.940,30 (vinte e três mil e novecentos e quarenta reais e trinta centavos).

Detentor: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI;
CNPJ: 28.829.415/0001-54;
Inscrição Estadual nº: 90774400-00;
Endereço: Rua Cacaueiro, nº 144, Bairro: Eucaliptos, Cidade de Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Elisângela Augusto Rodrigues;
CPF nº: 056.374.809-58;
Valor Total: R\$ 83.783,50 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Detentor: PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 10.956.983/0001-98;
Inscrição NIRE nº: 412098581
Endereço: Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº 2054, Bairro Centro, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná;
Administrador: Pedro de Paula Teixeira Neto;
CPF nº: 170.442.009-15;
Valor Total: R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais).

Detentor: P.P. QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI;
CNPJ: 02.836.908/0001-85;
Inscrição Estadual nº: 438.131.259-117;
Endereço: Rua Maria Fernandes Cavallari, nº 1522, Jardim Cavallari, Marília/SP;
Administrador: Ariane Pompílio dos Santos;
CPF nº: 292.479.988-80;
Valor Total: R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax local 427-8500